



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIV DCL Nº 18

Brasília, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente:

Celina Leão

Vice-Presidente:

Liliane Roriz

1º Secretário:

Raimundo Ribeiro

Suplente:

Agaciel Maia

2º Secretário:

Júlio César

Suplente:

Lira

3º Secretário:

Renato Andrade

Suplente:

Rodrigo Delmasso

Sumário

Redações Finais.....	1
Mesa Diretora.....	2
Atos Administrativos.....	3
Diretoria de Recursos Humanos	3
Fiscal	3
Contratos	4

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 327, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o fornecimento de orçamentos de bens e serviços, quando solicitados pelos consumidores, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecer orçamento de bens e serviços aos consumidores, quando solicitado.

Art. 2º Os orçamentos devem conter:

I – data de validade dos bens e dos serviços orçados;

II – data de validade das promoções oferecidas por anúncios;

III – forma de pagamento;

IV – custo de transporte, quando houver.

Art. 3º O eventual descumprimento de quaisquer determinações implica as seguintes punições:

I – multa no valor de 300 UFIR, no caso da primeira infração;

II – no caso de reincidência ou reincidências, a multa é aplicada sempre em dobro.

Parágrafo único. O produto da arrecadação proveniente das multas aplicadas em razão desta Lei é creditado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 426, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Institui a Política de Prevenção à Violência contra Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – estimular a reflexão nas escolas e na comunidade acerca da violência contra os educadores;

II – desenvolver, nas escolas, atividades que congreguem educadores, alunos e membros da comunidade, no intuito de combater a violência contra os professores que nelas trabalham;

III – implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais professores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade;

IV – avaliar e debater a origem da violência e o combate a ela;

V – propor mecanismos que visem combater a violência escolar.

Art. 3º As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores são organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais da educação, pelos conselhos da comunidade escolar e pelas demais entidades interessadas.

Art. 4º As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de educação, das gerências regionais de educação e da própria Secretaria de Educação podem consistir, dentre outras:

I – no afastamento cautelar do professor em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

II – na transferência do professor para outra escola, caso seja avaliado que não há mais condições da sua permanência naquela unidade de ensino onde sofreu a agressão ou ameaça, sem prejuízos de ordem financeira;

III – na assistência ao professor que sofre ameaças, bem como ao aluno infrator.

Parágrafo único. O disposto no inciso III refere-se à assistência médica e psicológica e à proteção física, as quais devem ser asseguradas ao professor, ao aluno e aos seus familiares.

Art. 5º A presente Política, além dos órgãos públicos, pode contar com o apoio de entidades não governamentais voltadas ao estudo e ao combate à violência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 1.405, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos veículos de transporte público de passageiros no âmbito do Distrito Federal, para identificação de pessoas com deficiência visual, nas paradas de ônibus.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As licitações para contratação de empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo realizadas após a vigência desta Lei devem conter a exigência de instalação e utilização nos veículos da frota de dispositivo sonoro para identificação de chamada feita por pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O dispositivo serve para informar à pessoa com deficiência visual, por meio de avisos sonoros, os veículos de transporte público que estejam utilizando o equipamento.

Art. 3º O Poder Executivo pode celebrar convênios e contratos permitidos pela legislação, com instituições públicas e privadas, visando ao desenvolvimento e à produção de equipamentos eletrônicos para identificação de chamada feita por pessoas com deficiência visual.

Art. 4º Nas licitações e nas contratações de permissionárias para prestação de serviço de transporte público no Distrito Federal realizadas após a vigência desta Lei, é exigido que todos os veículos de transporte público sejam equipados com o aparelho receptor que detém o sistema adequado para atender o disposto nesta norma.

Art. 5º O Poder Executivo pode, por intermédio da Secretaria de Transportes, realizar a aquisição e a distribuição, de forma gratuita, dos transmissores portáteis, de uso individual, às pessoas com deficiência visual, mediante a realização de cadastramento prévio.

Parágrafo único. O Poder Executivo pode realizar a distribuição do equipamento ou repassar essa atribuição mediante convênio às entidades que representam pessoas com deficiência visual.

Art. 6º O disposto nesta Lei pode, a critério do Poder Executivo, ser estendido às demais pessoas que detenham outros tipos de deficiências que dificultem ou impeçam a identificação satisfatória das informações imprescindíveis aos usuários dos transportes coletivos, inclusive analfabetos.

Art. 7º O não cumprimento dos dispositivos mencionados nesta Lei implica ao infrator a imposição de multa diária no valor de R\$5.000,00.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput é atualizada anualmente pelo

Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2014.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 2015

Autoriza a participação de Parlamentar em evento que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Requerimento-Gab.05, de 20/1/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do DEPUTADO WASNY DE ROURE para participar do evento *Annual National Prayer Breakfast*, a realizar-se de 3 a 5 de fevereiro de 2015, em Washington D.C., EUA, sem custos para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Revogar o Ato da Mesa Diretora nº 64/2014, publicado no DCL em 10/12/2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 2015.

DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente

DEPUTADA LILIANE RORIZ
Vice-Presidente

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Primeiro Secretário

DEPUTADO JÚLIO CESAR
Segundo Secretário

DEPUTADO RENATO ANDRADE
Terceiro Secretário

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista o contido no Memorando nº 03/2015-GDCL, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a utilização do auditório desta Casa no dia 10 de fevereiro do corrente, das 09h às 17 horas, para realização de evento da Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal – Eleição/2015, com a disponibilização do equipamento "datashow".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO NEVES CAMPOS
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário Executivo/Segunda Secretária

ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/Terceira Secretária



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 152 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

EXONERAR MARIA PAULA LOPES, matrícula nº 19.115, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Júlio César, bem como NOMÉ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 153 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido, a partir de 30/01/2015, JORGE FERNANDO BEZERRA DE LIRA, matrícula nº 20.427, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Prof. Israel. (LP).

2- EXONERAR, a pedido, a partir de 30/01/2015, JUCYNEIA FERRAZ GIBSON, matrícula nº 20.437, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Prof. Israel. (LP).

3- EXONERAR, a pedido, a partir de 30/01/2015, ORLANDO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 20.402, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Prof. Israel. (LP).

4- EXONERAR, a pedido, a partir de 30/01/2015, KARLA LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 20.418, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do gabinete parlamentar do deputado Prof. Israel. (LP).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 154 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR CLECIA DE SOUZA CARVALHO para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar da deputada Celina Leão. (LP).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 155 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR MARA VIEGAS para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete parlamentar do deputado Ricardo Vale. (LP).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 156 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- NOMEAR ADAILSON GOMES DE OLÉRIA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, no gabinete parlamentar do deputado Chico Leite. (LP).

2- NOMEAR TIAGO MONTEIRO TAVARES para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete parlamentar do deputado Chico Leite. (LP).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 157 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- DISPENSAR, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2015, JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO, matrícula nº 16.760, dos encargos de substituto do cargo de Procurador-Geral, CNE-02, da Procuradoria Geral. (CC).

2- DESIGNAR, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2015, CARLA MARIA MARTINS GOMES, matrícula nº 13.098, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Procurador-Geral, CNE-02, na Procuradoria Geral, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ERRATA

No Ato do Presidente nº 140/2015, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 23 de janeiro de 2015,

ONDE SE LÊ: 20.305

LEIA-SE : 20.704

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114, da Lei Complementar 840, de 2011, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e o que consta do Processo nº 001-000056/2015, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de janeiro de 2015, à servidora AUREA HELENA ORLANDI POETA, matrícula nº 11.801-54, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000212/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Objetos: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 07/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA, bem como alteração dos valores dos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela Credenciada. Vigências: de 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016 e a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, respectivamente. Data da assinatura: 23 de janeiro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998 e art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Sr. Sebastião Maluf e o Sr. Manuel Ronaldo de Oliveira Simeão.

Processo nº 001-000009/2013. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal – AMHP/DF. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 03/2013 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 28 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016. Data da assinatura: 26 de janeiro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

Processo nº 001-000230/2013. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 01/2013 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 08 de fevereiro de 2015 a 07 de fevereiro de 2016. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Dr. Daniel Heyden Boczar.

Processo nº 001-000198/2013. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2013, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica S/C– ONCOBRASÍLIA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 02/2013 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Dr. Armando José Luz de Macêdo.

Contratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001.000931/2012. Contrato: nº 001/2014 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA. (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do Contrato 001/2014 – PG/CLDF, firmado entre as partes, pelo período de 06 (seis) meses, o qual passa a ter vigência de 24 de janeiro de 2015 a 23 de julho de 2015. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações, ou até a conclusão do processo licitatório nº 001.001.008/2014 Partes: Pela Contratante, Deputada LILIANE MARIA RORIZ – Vice-Presidente, e, pela Contratada, RODRIGO DA COSTA SILVA.

Notícias

**Acompanhe o que acontece
na Câmara Legislativa**



**Notícias atualizadas no
Portal da Casa**

www.cl.df.gov.br